

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROVA DE TÍTULOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO CATINGUEIRA, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos habilitados na Prova Objetiva, do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Pessoal do Município, para a entrega de Títulos, na forma do disposto no Capítulo X, item 5.1 do Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2014 e de acordo com as seguintes disposições:

I. Período de entrega dos títulos:

De 20 a 24 de abril de 2015.

II. Informações Gerais:

1. Os Títulos deverão ser enviados, em envelope lacrado, com a identificação do Concurso, o nome do candidato por extenso, o número de inscrição e a opção do cargo.
2. Os Títulos a serem entregues deverão ser encaminhados em **fotocópias autenticadas** e discriminados em relação específica, sem rasuras ou emendas, identificada com o nome completo do candidato, número do documento de identidade e opção do cargo, devendo esta relação ser datada e assinada pelo candidato ou por procurador regularmente constituído.

III. Local de Entrega:

1. Os envelopes contendo os títulos a serem avaliados deverão ser encaminhados por meio de **Sedex ou Aviso de Recebimento (AR) à CONTEMAX – Consultoria Técnica e Planejamento Ltda – Núcleo de Concursos – Ref.: Títulos Concurso PM-CATINGUEIRA/PB** – Av. Presidente Epitácio Pessoa, 475, 3º andar, salas 305 a 309, Edifício Royal Trade Center, 3º andar, CEP 58.030-000, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB.

IV. Informações relativas aos Títulos:

1. Constituem Títulos os indicados no anexo III do Edital, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, expedidos até a data do término das inscrições, devidamente comprovados e em área relacionada ao cargo pretendido.
 - 1.1 - Na somatória de títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
2. Os valores unitários e máximos são os estabelecidos no anexo III do Edital.
3. Cada título será considerado uma única vez.

V. DA AFERIÇÃO DE TÍTULOS

1. Constituem Títulos os indicados no anexo III deste Edital, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, expedidos até a data do término das inscrições, devidamente comprovados e em área relacionada ao cargo pretendido.

- 1.1 - Na somatória de títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
2. Os valores unitários e máximos são os estabelecidos no anexo III do Edital.
3. Cada título será considerado uma única vez.
4. Concorrerão à contagem e pontos por Títulos somente os candidatos que tenham obtido no mínimo 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva.

VI. Da forma e comprovação dos Títulos:

1. Somente serão aceitos e avaliados:

1.1 – títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital;

1.2 – diplomas de Mestres ou Doutor expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC;

1.3 – os certificados/certidões de conclusão dos cursos acompanhados do histórico escolar ou diplomas, devidamente registrado, deverão ser expedidos por Instituição Oficial de Ensino reconhecida pelo MEC e de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição

do documento, e emitidos em papel timbrado da instituição;

1.4 – Documentos relacionados a cursos feitos no exterior, quando vertidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidade oficial credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

1.5 – Certidão de Tempo de serviço deverá estar com a assinatura de quem à expediu reconhecida por Tabelião e acompanhada do diploma de colação de grau.

1.6 – Declaração de tempo de serviço expedida por pessoa jurídica de direito privado deverá ser acompanhada de cópia do contrato de trabalho devidamente anotada em CTPS e acompanhada do diploma de colação de grau.

2. Será vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencha todas as condições previstas neste Edital.

3. Não serão recebidos títulos encaminhados fora do prazo estabelecido neste Edital.

4. Após a entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.

5. A prova de Títulos, de caráter classificatório, será avaliada pela CONTEMAX, sob a supervisão da Comissão Organizadora do Concurso.

6. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada culpa do mesmo, este será excluído do Concurso, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

7. Ultrapassados 120 (cento e vinte) dias da data da Homologação do Concurso, sem que nesse prazo o candidato requeira devolução dos títulos apresentados, serão os respectivos documentos incinerados. O requerimento aqui citado será entregue na sede da CONTEMAX.

8. Os pontos apurados na prova de títulos serão somados à pontuação obtida na prova objetiva para cálculo da nota final do(a) candidato(a), para efeito de classificação final.

VII. Disposições Finais

1. Na forma do disposto no capítulo XV do Edital Regulador caberá recurso quanto ao resultado da prova de títulos.

2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado das avaliações), tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data da publicação.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
4. O recurso deverá ser interposto perante a Comissão Especial Organizadora do Concurso no prazo previsto no item 2.
5. Não será aceito recurso via postal, via fax ou e-mail, ou, ainda, interposto fora do prazo estabelecido nestas instruções.
6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou interposto em prazo destinado a evento diverso do questionado.
7. A Comissão Especial de Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste edital não serão avaliados.

CATINGUEIRA, 16 de abril de 2015.

A COMISSÃO

ANEXO III

CARGO	DENOMINAÇÃO	DOCUMENTO	Nº MÁXIMO DE PONTOS POR TÍTULOS	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	Curso de Pós-Graduação “ <i>Stricto Sensu</i> ”, em nível de Doutorado	Diploma	5	
	Curso de Pós-Graduação “ <i>Stricto Sensu</i> ”, em nível de Mestrado	Diploma	3	
	Curso de Pós-Graduação “ <i>Lato Sensu</i> ”, em nível de Especialização, com duração mínima de 360 horas	Diploma	2	
	Experiência Profissional (no máximo 05 anos)	Certidão de Tempo de Serviço, outros.	1,0 ponto por ano	
	Curso de aperfeiçoamento (mínimo de 180 h/a)	Certificado	1	
	Participação em eventos científicos (seminário, congresso, etc). Máximo 03 eventos	Certificado	0,5	
	Publicação de artigo sobre a área profissional (no máximo 02 artigos)	Exemplar	01	
	Publicação de Livro (no máximo 02)	Exemplar	2	